

Leis Municipais

Eu, Laurindo Castellucci, Prefeito Municipal de Echaporá, vendo das atas suas que em seu conselho, por Lei: Logo abaixo - que a Câmara Municipal, deute e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal, um crédito especial em valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinados a qualificação de Supervisores da Educação Local;

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificada em diversas mensuras de pagamento e pela Prefeitura;

Artigo 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá 26 de novembro de 1971.

Laurindo Castellucci  
Laurindo Castellucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal na mesma data supra.

Luiz Villas Boas  
Luiz Villas Boas  
SECRETÁRIO